

H.19  


**Ofício nº 014/2018** – Gabinete Vereador Dr. João Collares

Guaíba, 07 de maio de 2018.

Ao  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores (interina)  
Vereadora Fernanda Garcia  
Guaíba-RS

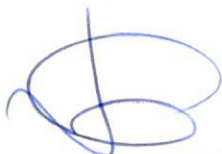
Ref.: **Projeto Substitutivo de Lei 052/18**

Senhora Presidente,

Por meio deste, apresento Substitutivo ao Projeto de Lei em epigrafe, atendendo ao Parecer Jurídico Nº 133/2018, emitido pelo Procurador Gustavo Dobler, servidor de carreira desta Egrégia Casa.

Sendo o que se apresentava para o momento, reitero minhas cordiais saudações.

Atenciosamente,



\_\_\_\_\_  
Vereador Dr. João Collares  
PDT

CAM. MUN. GUAÍBA/RECEBIDO 07/Mai/2018 15:20 0.4984





**Substitutivo Projeto de Lei: 052/2018.**

**Disciplina a utilização de "Milhagem"  
oriunda de passagens aéreas custeadas  
com recursos públicos e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Os prêmios ou créditos de milhagens oferecidos pelas companhias de transporte aéreo, quando resultantes de passagens adquiridas com recursos públicos da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes do Município de Guaíba serão incorporados ao erário, atendendo ao interesse público.

**Art. 2º** - Os critérios, as hipóteses, os requisitos e os procedimentos para utilização dos prêmios ou créditos de milhagens serão definidos em ato dos Poderes Executivo e Legislativo, que regulamentarão, no que couber a presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**José Francisco Sperotto**  
Prefeito Municipal